



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **24.002/2016 –SEL**

PROCESSO Nº. : 002821/2016-68

OBJETO: Aquisição de material esportivo, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições deste Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, cópia do Pregão Presencial acima identificado e respectivos anexos.

Natal, _____ de _____ de 2016.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar digitalizada para o e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.002/2016 – SEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 0165/2016, publicado no Diário Oficial do Município edição de 29/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, de forma presencial, tipo **menor preço por item**, para execução do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a obtenção de melhor proposta para a aquisição de material esportivo, conforme especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e nas demais condições deste Edital.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no **dia 19 / 04 / 2016, às 09h30min**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com endereço à Rua Santo Antonio, 665, 4º andar, sala 405 - Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-520 Fone: 3232-4985, e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

3.1 - A entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação poderá ser antecipada, preferentemente com uns 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no item 2.1 deste edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VIII do edital.
- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

4.3.1 - Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2 Caso seja representante de cooperativa, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

5 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA ;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR ;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

7.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- f) Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- g) Nenhuma empresa ou instituição vinculada aos CONTRATANTES, será elegível para participar deste processo licitatório.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº

DATA: 00/00/2016 – 00:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

DATA: 00/000/2016 – 00:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

8.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VI.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital,
- b) Cotação dos preços unitários item a item e o total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.2 - A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

9.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 – Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.2 – Para pessoa jurídica

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
e
II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.1.5 - REGULARIDADE AMBIENTAL:

- a) Para as empresas sediadas em Natal, Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, fornecido pela secretaria Especial de Meio Ambiente e urbanismo – SEMURB, para as empresas sediadas em Natal (lei Promulgada nº.120/95)

10.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo IV;

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo ser conferidos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, em sua atual redação, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006) em sua atual redação.

10.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

Parágrafo Único: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

11 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - No dia, hora e local designados no sub item 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do sub item 3.1, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

Parágrafo Único: Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO VI do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

11.2 - Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

12.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

12.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

12.3.1 – Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

12.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

12.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

12.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

12.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

12.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.3.14 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e a Lei Municipal nº 6.025, de 28/12/2009 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições a seguir:

- I. Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- VI. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.15 - O disposto no sub item 12.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3.16 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

12.3.17 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

12.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

12.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no sub item 12.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "documentos de habilitação" desta licitante.

12.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.4.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

do certame, pelo Pregoeiro.

12.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.4.7 - Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

12.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

12.6 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

12.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório

13.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL - SEMAD no endereço a Rua Santo Antonio, 665, Cidade Alta, 4º andar – sala 405 - CEP: 59065-520, Natal/RN e as informações pelos fones 3232-4985, no horário das 08h00min às 16h00mins de segunda a sexta feira.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para expedição e publicação do ato homologatório.

15 – DO CONTRATO:

15.1 - O contrato será firmado entre o órgão e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

15.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.4 - É facultado entre o órgão, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

16 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, além de 30 (trinta) dias corridos após o prazo preestabelecido;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Contratante.

16.3 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

16.4 - Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

16.5 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

16.5.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

16.5.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.5.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.5.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.5.2 e 16.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto/Atividade: **280127.811.0050.2230 – Esporte Forte/Atendimento a Centros Desportivos**

Elementos de Despesa: **333.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 333.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.**

Fonte: **111**

Anexo: **VII**

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal da comprovação da regularidade fiscal, perante o INSS e FGTS.

18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

18.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

18.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 – Os materiais objeto deste Edital serão fiscalizados pelo órgão que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DA RESCISÃO CONTRATUAL):

20.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 15.4, do Edital.

20.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo o órgão ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato do órgão, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 20.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (05) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

20.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 20.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer..

20.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – O órgão na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 - As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

21.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

21.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

21.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

21.7 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 08h00min às 13h00min, na forma do item 3 deste Edital.

21.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

21.9 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização

Natal(RN), 05 de Abril de 2016.

Luciano Silva do Nascimento
Pregoeiro
CPL/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO I



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

Processo nº 002821/2016-68
Nº da Fls: 02
Matrícula: 26152-1

W

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material esportivo, conforme as especificações constantes, sendo parte integrante do Memorando nº 002/2016/DED/SEL, Processo nº 002821/2016-68.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material esportivo se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, tanto na realização das copas de futebol e demais eventos da secretaria no Calendário Esportivo 2016, quanto nas solicitações das Federações Esportivas, dos Centros Esportivos, Escolinhas de Futebol em diversos bairros e demais projetos esportivos das comunidades, sob a supervisão e parceria da SEL, durante o Exercício de 2016.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS

O material esportivo e de recreação a ser adquirido, deverá ser novo (primeiro uso), em linha de fabricação, com as características e especificações mínimas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Especificações: MEDALHAS EM METAL ZAMAC, MEDINDO 8cm x 10,5cm E COM 4mm DE ESPESSURA, COM FITA PERSONALIZADA (policromia) DE 80cm x 3cm, NOS MODELOS DE OURO, PRATA E BRONZE COM DADOS EM RELEVO ESMALTADO NA FRENTE E DADOS EM RELEVO NO VERSO, NO QUANTITATIVO ESPECÍFICO DE: 5.000 DE OURO, 2.500 DE PRATA E 2.500 DE BRONZE. ESPECIFICAMENTE CONFORME MODELO DO ANEXO 01.	UND.	10000		
2	TROFEU EM ACRILICO. Descrição: TROFÉU MEDINDO 12cm x 20cm E ESPESSURA DE 3mm, COM BASE DE 18cm X 8cm E ESPESSURA DE 4mm. CONFORME MODELO DO ANEXO 02 OU SIMILAR	UND.	500		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

Processo nº 00882/2016
Nº da Fls: 03
Matricula: 26152-7

3	TROFÉU COM ALTURA DE 22cm. Descrição: TROFÉU COM BASE QUADRADA COM 14cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL DOURADAS COM DETALHES EM AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ALTURA DO TROFÉU VARIÁVEL CONFORME ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. SENDO 40 ESTATUETAS DE BOLA E GOLEIRO, 40 DE BOLA E CHUTEIRA E 40 DE BOLA E JOGADOR DE FUTEBOL. CONFORME MODELO DO ANEXO 3 OU SIMILAR.	UND.	120		
4	TROFÉU COM ALTURA DE 30cm. Descrição: TROFÉU COM BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. MODELO DO ANEXO 3 OU SIMILAR	UND.	100		
5	TROFÉU COM ALTURA DE 42 cm. Descrição: TROFÉU COM BASE REDONDA COM 26,7 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR AZUL METÁLICO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTES SUPORTE UMA TAÇA ABERTA COM 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS NA COR AZUL METÁLICO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. CONFORME ANEXO 4 OU SIMILAR.	UND.	100		
6	TROFÉU COM ALTURA DE 53cm. Descrição: TROFÉU COM BASE REDONDA COM 31,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR AZUL METÁLICO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTES SUPORTE UMA TAÇA ABERTA COM 50,9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS NA COR AZUL METÁLICO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UND.	100		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo nº 00882/2016-68
Nº da Fls: 04
Matrícula: 26152-1

(Handwritten mark)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

	CONFORME ANEXO 4 OU SIMILAR.				
7	TROFÉU COM ALTURA DE 62cm. Descrição: TROFÉU COM BASE REDONDA COM 31,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR AZUL METÁLICO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTES SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 50,9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA E AZUL METÁLICO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. CONFORME ANEXO 4 OU SIMILAR.	UND.	30		
8	TROFÉU COM ALTURA DE 80cm. Descrição: TROFÉU COM BASE REDONDA COM 31,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR AZUL METÁLICO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTES SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 58,9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA E AZUL METÁLICO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. CONFORME ANEXO 4 OU SIMILAR.	UND.	30		
9	BOLA OFICIAL DE BASQUETE. Descrição: TAMANHO ADULTO OFICIAL, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB), TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G.	UND.	30		
10	BOLA DE BASQUETE. Descrição: BORRACHA MATRIZADA, PESO DA BOLA: 600 - 650 GRAMAS (OFICIAL) TAMANHO DA BOLA: 75 - 78CMS DIÂMETRO (OFICIAL) TECNOLOGIAS: SOFT TOUCH, GRIP SYSTEM E CÂMARA EM BUTIL.	UND.	40		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

Processo nº 00282/2016-8
Nº da Fls: 05
Matricula: 26152-J

(Handwritten mark)

11	TABELA BASQUETE LAMINADO NAVAL, ARO E REDE. Descrição: CONFECCIONADA EM LAMINADO NAVAL COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO COM 20 MM DE ESPESSURA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS E LOGO DA PREFEITURA, ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO PARAFUSOS GALVANIZADOS, ARO OFICIAL E REDES. DISPONÍVEL NAS MEDIDAS: 1,80 X 1,05. ANEXO 5.	PAR	20		
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Descrição: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURA, MEDINDO ENTRE 68-69CM, PESANDO 410-450 GRAMAS. COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL	UND.	30		
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Descrição: TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC, COM COSTURA, MEDINDO ENTRE 68-70CM, PESANDO 350-390 GRAMAS. COM CÂMARA E VÁLVULA.	UND.	200		
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO 2. Descrição: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIURETANO, COM COSTURA, MEDINDO ENTRE 68-70CM, PESANDO 410-450, COM CÂMARA E VÁLVULA.	UND.	400		
15	SACO PARA GARDAR TERNOS. Descrição: EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER. MEDIDA APROXIMADA: 50CM DE ALTURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DO NATAL (MEDIDA APROXIMADA: 20 CM X	UND.	200		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo nº 002821/2016-6
Nº da Fls: 06
Matricula: 96152-1

(Handwritten mark)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

	27 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE				
16	MINI-TRAVES PARA FUTEBOL. Descrição: CONFECCIONADOS EM TUDO DE AÇO DE 1" 1/2 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ANTIFERRUGEM, DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE, COM REDE E DESMONTÁVEL.	PAR	30		
17	BOLA DE VOLEI OFICIAL. Descrição: BOLA DE VOLEI OFICIAL, DE BORRACHA, COMPOSTA DE 80% PVC E 20% MICROFIBRA DE PU, COM PESO DE 240-270g, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 67cm.	UND.	150		
18	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL. Descrição: BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, DE BORRACHA, COMPOSTA DE 100% DE POLIURETANO, COM PESO DE 270g, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 67cm	UND.	40		
19	REDE DE VOLEI. Descrição: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	UND.	20		
20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL. Descrição: BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COM TECNOLOGIA GEO BALANCED, COMPOSTA DE 100% DE PU, COM PESO DE 400-440g, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64cm.	UND.	300		
21	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL. Descrição: BOLA COMPOSTA DE 100% DE POLIURETANO, COM PESO DE 420-435g, COM CUSTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 66.5-67.5cm.	UND.	50		
22	BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL. Descrição: BOLA COMPOSTA DE 100% DE POLIURETANO, COM PESO DE 410-450g, COM CUSTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70cm.	UND.	50		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo nº 002821/2016-68
Fis. nº 07
Anexo nº 28152-J
D

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Descrição: REDE TIPO MÉXICO (BAÚ), CONCECCIONADA COM FIOS DE SEDA DE 6mm COM PROTEÇÃO UV.	PAR	30		
24	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. Descrição: REDE TIPO MÉXICO (BAÚ), CONCECCIONADA COM FIOS DE NYLON DE 4mm COM PROTEÇÃO UV.	PAR	50		
25	REDE DE FUTSAL OFICIAL. Descrição: REDE TIPO COMÉIA, CONCECCIONADA COM FIOS DE SEDA DE 4mm, SEM NÓ E COM PROTEÇÃO UV.	PAR	30		
26	REDE DE FUTSAL OFICIAL. Descrição: REDE TIPO COMÉIA, CONCECCIONADA COM FIOS DE NYLON DE 4mm E COM PROTEÇÃO UV.	PAR	40		
27	CONE PEQUENO. Descrição: MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM, FLEXÍVEL, MATERIAL COMPOSTO DE PVC, NA COR LARANJA.	UND.	100		
28	CONE MÉDIO. Descrição: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, FLEXÍVEL, MATERIAL COMPOSTO DE PVC, NA COR LARANJA.	UND.	100		
29	CONE GRANDE. Descrição: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	UND.	100		
30	BOMBA DE ENCHER BOLA. Descrição: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).	UND.	50		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo nº: 002.921/2016-18

Nº da Fls: 08

Matricula: 26152-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

31	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA. Descrição: CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEÁVEL.	UND.	100		
32	APITO PARA ARBITRAGEM COM CORDÃO. Descrição: GRANDE, DE PLÁSTICO, COM CORDÃO. TAMANHO GRANDE, BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA.	UND.	50		
33	ARCOS DE PVC. Descrição: ARCO/BAMBOLÊ DE PVC 68 cm. DE CORES VARIADAS. FABRICADO DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA. COM 68 CM DE DIÂMETRO E MEIA POLEGADA DE ESPESSURA	UND.	100		
34	COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS ESPORTIVOS Descrição: COLCHONETE COM CAPA EMBORRACHADA/VINIL, COM ZÍPER, INTERIOR EM ESPUMA PRENSADA, DENSIDADE G100-03, TAMANHO DE 1,00M X 50 CM	UND.	100		
35	TATAME PARA LUTA. Descrição: TATAME EM EVA PARA PRÁTICA DE ESPORTES DE LUTA, COM 40 mm DE EXPESSURA, MEDINDO 2mX1m, TESTADO E APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS. NA QUANTIDADE DE 36 PEÇAS NA COR LARANJA E 28 PEÇAS AZUIS. EQUIVALENTES A DUAS ARENAS MEDINDO 8mX8m CADA.	UND.	64		
36	BASTÕES DE FISIOTERAPIA. Descrição: BASTÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, MEDINDO 1,10m.	UND.	100		
37	JOGO DE DOMINÓ. Descrição: JOGO DE DOMINÓ TIPO OSSO COM MALETA. 28 PEÇAS DUPLAS, ROBUSTAS TIPO MARFIM E COM MARCAÇÃO PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA : 21CM X 14CM X 4,5CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS : 5,5CM X 2,5CM X 1,1CM.	UND.	100		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.

N



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

Processo nº 002821/2016 - 68
Fls: 09
Data: 26/12/16

38	JOGO DE DAMAS e XADREZ. Descrição: JOGO DE DAMAS E XADREZ COM TABULEIRO EM MDF DE NO MÍNIMO 2", MEDINDO 30 X 30 cm, COM PEÇAS EM MDF, PARA CADA JOGO.	UND.	100		
39	KIT PARA FRESCOBOL. Descrição: KIT PARA JOGO DE FRESCOBOL CONTENDO DUAS RAQUETES EM MDF DE 15mm E GRIP DE EVA PARA MELHOR FIXAÇÃO NAS MÃOS. ACOMPANHA BOLA PRÓPRIA.	KIT	50		
40	JOGO DE VARETAS. Descrição: LÁSSICO JOGO DE PEGA VARETAS CONTENDO 31 VARETAS COLORIDAS E RECIPIENTES PARA TRANSPORTE.	UND.	100		
41	BICICLETA 21 MACHAS. Descrição: BICICLETA MODELO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, COM 21 MACHAS, COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, PEDAIS REFLETORES E SISTEMA DE FREIOS V.BRAKE.	UND.	20		
42	SACO DE PANCADAS. Descrição: MEDINDO 1,20, EM COURVIN PVC ESPALMADO PRETO, COM CORRENTES DE AÇO E MOSQUETÃO COM TRAVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 27KG.	UND.	10		
TOTAL					

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os materiais cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, a área técnica da SEL do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- 4.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.

1/



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

Processo nº 002891/016-68
Nº da Fis: 30
Matrícula: 061521

4.4. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovado o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.5. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado da SEL.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, localizada na Avenida dos Guararapes S/N, Lagoa Azul. – Administração do Ginásio Poliesportivo Nélio Dias.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 dias conforme cada solicitação do responsável pelo Departamento de Desporto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a demanda dos eventos da secretaria.

6. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

6.1 **Da Dotação Orçamentária:** a presente despesa correrá por conta das atividades 280127.811.0050.2230 – Esporte Forte/Atendimento a Centros Desportivos - Elemento de Despesa: 333.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Elemento de Despesa: 333.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

Processo nº 002321/2016-ES
Nº da Fls: 11
Matrícula: 261521
D

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será estimativo, após a comprovação da entrega dos equipamentos e o recebimento das faturas correspondente de cada solicitação.

Natal, 22 de janeiro 2016.


José Bruno de Souza Neto
Diretor do Departamento de Equipamentos Desportivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Potengi, 409 – Natal / RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PROCESSO nº 002821/2016 - P8
Folha: 12
de: 26/52-1

PREFEITURA DO NATAL
A NOSSA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEL)

ANEXO 01

FRENTE

VERSO

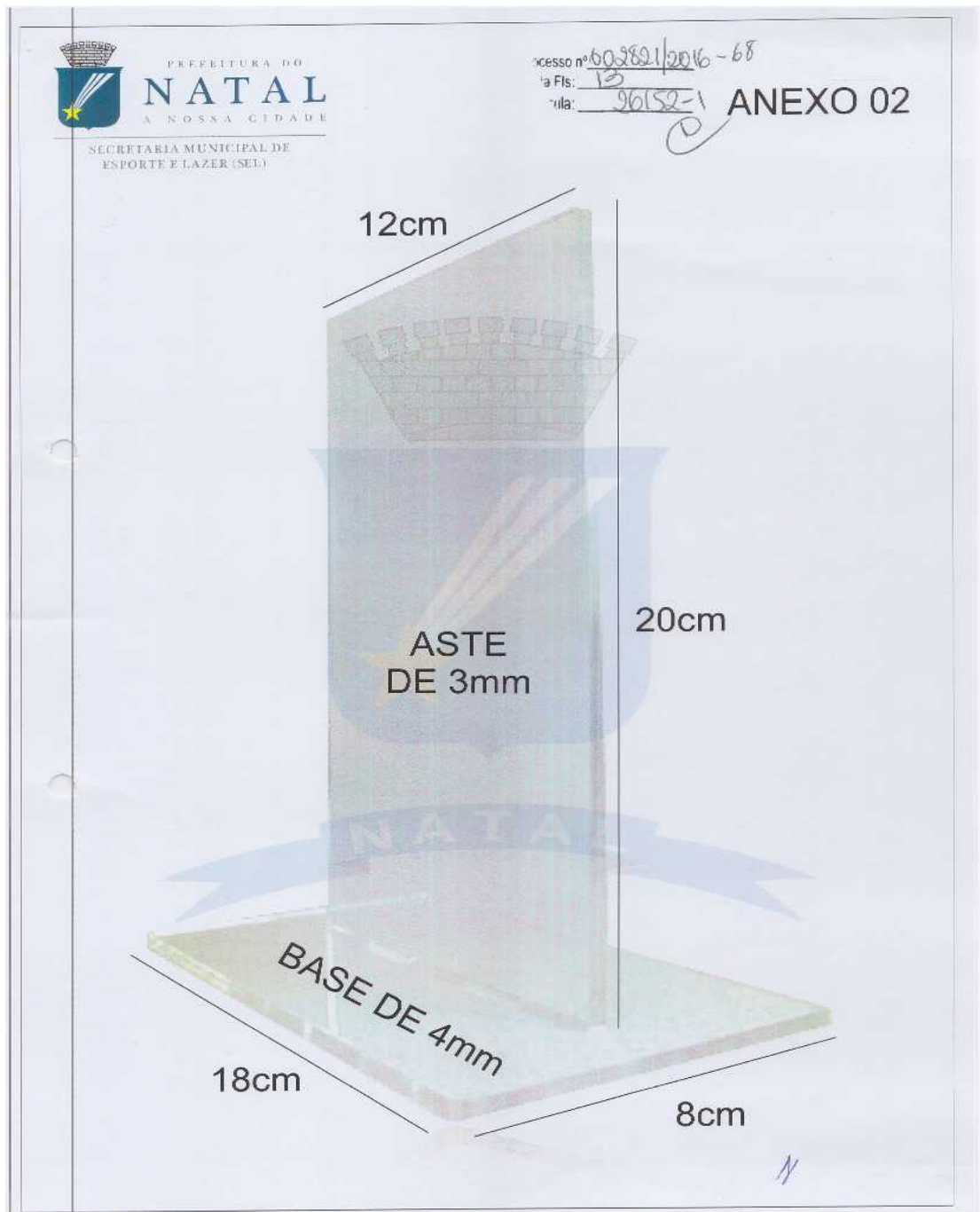
CORDÃO DO PESCOÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEL) NATAL NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEL)

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

 **PREFEITURA DO NATAL**
A NOSSA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEL)

PROCESSO nº 008821/2016-68
Fls: 14
Data: 26/02/17

ANEXO 03

<p>ITEM 03</p> 	<p>ITEM 03</p> 
<p>ITEM 03</p> 	<p>ITEM 04</p> 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PROCESSO n° 002801/2016-68
Fls: 15
Data: 26/09/16

ANEXO 04

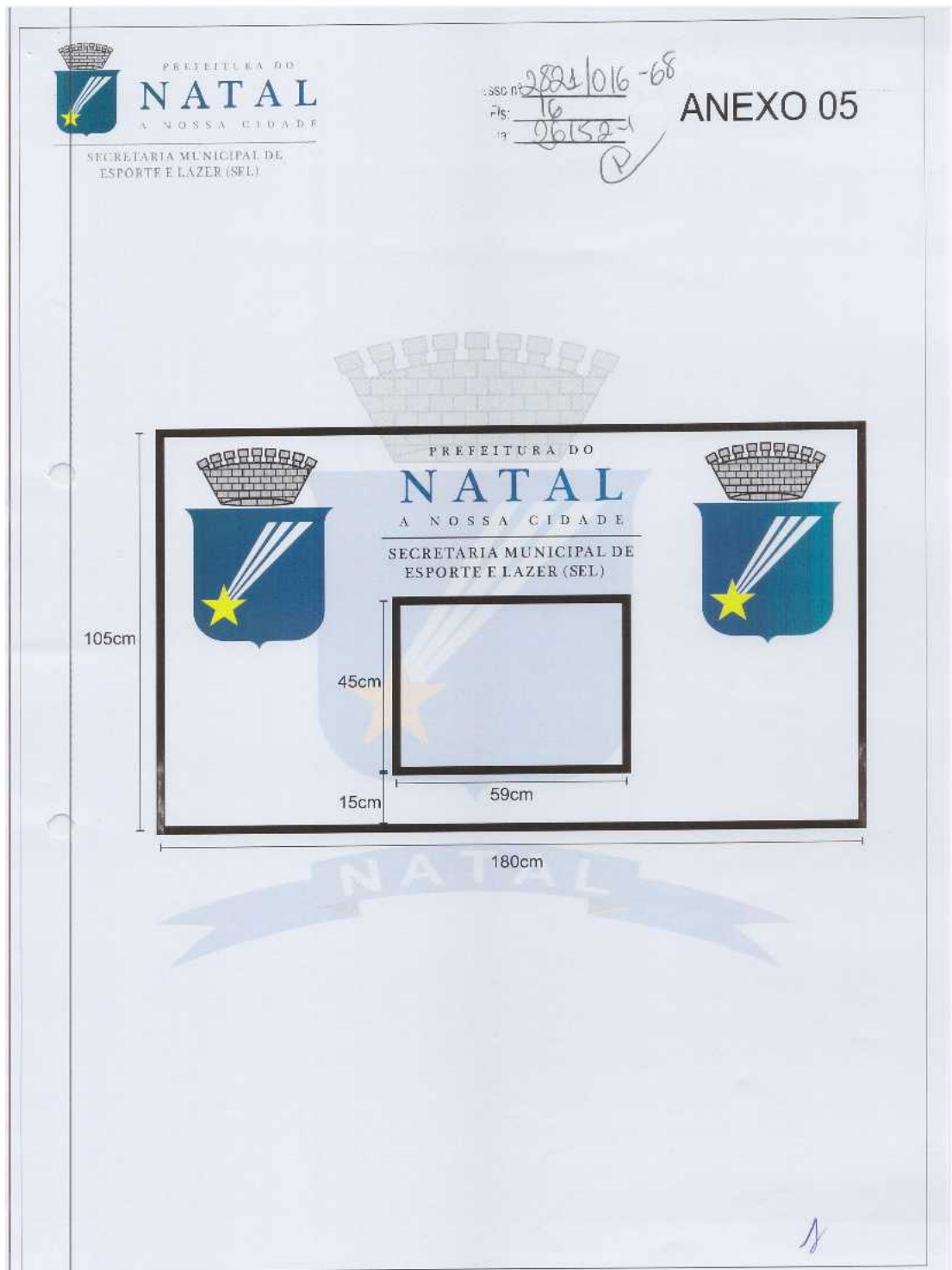
PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER (SEL)

<p>ITEM 05</p> 	<p>ITEM 06</p> 
<p>ITEM 07</p> 	<p>ITEM 08</p> 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA

_____ E A
_____.

A SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 7.652/205 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 24.000/2016, pactuando este contrato de aquisição de veículo, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente avença consiste na _____, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

- a) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I - entregar, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, os bens, objeto do presente Termo, na _____, situada na rua _____, à Comissão Especial, criada para o recebimento do bem, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

II - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

III - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

IV - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

V - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

VI - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;

IX - indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Natal - RN, para prestação dos serviços dos bens;

X - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

II - designar Comissão Especial, para o recebimento provisório e definitivo dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;

III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo estabelecido para a entrega dos bens por parte da contratada será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Item 1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

Item 2 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento do bem.

Item 3 - O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo.

Item 4 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

Item 5 - Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Item 6 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

I - entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº _____.

II - em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pela Comissão especialmente designada para o seu recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, além da apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa junto a Receita Fazendária e INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válidos (atualizados);

Item 1 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

Item 2 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

Item 3 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Item 4 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

Item 5 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários originários de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 29, Decreto Municipal 7.652, de 23/06/2005.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 13.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei 8666/93.

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 15.8;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 5. é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, ____ de ____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

1. Valor total da proposta: R\$

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato e sua publicação do extrato do contrato no DOM.

5. declaramos que possuímos ou instalaremos escritório na cidade do Natal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante;

6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial Nº _____, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial Nº ____/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social na empresa),
CNPJ N° : _____ com sede
na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº __/2016, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)